

Regulamento dos Programas de Pós-graduação

1. CANDIDATURA E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

1. As candidaturas às Pós-Graduações do ISEG Executive Education (ISEG EE) deverão ser feitas no website e não pressupõem qualquer pagamento;
2. A avaliação das candidaturas é feita por cada Equipa Coordenadora, com base na formação académica e experiência profissional dos candidatos, sendo que a sua seleção também levará em conta os requisitos específicos de cada PG;
3. Sempre que se justifique, a Equipa Coordenadora poderá solicitar uma entrevista ao candidato para complementar a informação curricular;
4. No caso de um candidato não selecionado, este poderá ficar em lista de espera para um eventual curso a realizar no futuro ou poderá, em função do seu perfil, ser-lhe aconselhado outro Programa da oferta do ISEG EE;
5. A confirmação da inscrição pressupõe o pagamento da respetiva matrícula. Após admissão, será enviado ao aluno via email, o Contrato de Formação para sua aceitação e assinatura.

2. VALOR DE INSCRIÇÃO E FREQUÊNCIA

1. A inscrição e frequência da Pós-Graduação está sujeita ao custo da propina, definida anualmente, publicada na brochura do curso e disponível na página da internet do ISEG EE;
2. No âmbito dos Protocolos estabelecidos pelo ISEG EE e da sua política comercial, poderá haver lugar a reduções de valores a pagar pela frequência da Pós-Graduação, quando aplicável;
3. Estão definidos prazos para pagamento de cada valor de propina. No caso do seu não cumprimento, o valor a pagar será acrescido de 20 euros por cada período de 30 dias de atraso, a contar da data-limite para o pagamento da respetiva. Este regime aplica-se igualmente no caso de incumprimento no pagamento de prestações que resultem de acordos especiais de regularização de propinas em atraso.

3. DESISTÊNCIAS/CONGELAMENTO

1. No caso de se verificar a intenção de desistência ou pedido de congelamento, antes do início do curso ou já com o mesmo a decorrer, o candidato/aluno deverá dar conhecimento por escrito à Direção do ISEG EE das razões da mesma;
2. A interrupção dos pagamentos dirá apenas respeito a futuras propinas, ou seja, não haverá lugar a qualquer reembolso do valor até então pago. Será possível ao aluno o posterior reingresso no prazo máximo de 2 anos, de acordo com a nova estrutura curricular, procedendo ao pagamento

dos montantes em vigor no ano em que se inscreveu. O congelamento deve ser solicitado antes do início de cada bloco do curso;

3. A inscrição em nova(s) unidade(s) curricular(s) pressupõem o pagamento e respetivo aproveitamento para a conclusão do mesmo. O custo associado à inscrição deverá ser consultado na tabela de emolumentos em vigor.

4. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO

1. A definição das datas, horários e locais de realização dos cursos, é da responsabilidade do ISEG Executive Education, que deverá assegurar a sua divulgação atempadamente;
2. Por motivos de força maior, o ISEG EE poderá ter necessidade de proceder a alguma alteração ao inicialmente previsto, avisando com a maior antecedência possível os Formandos dessa alteração;
3. Em face das recomendações das autoridades de saúde competentes e das normas técnicas em vigor, poderá haver lugar ao ajustamento do formato de ensino a distância, com o objetivo de garantir as normas de saúde e segurança dos Formandos e Docentes;
4. Segundo a Lei da Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 67/98 de 26 de outubro) sempre que imagens ou vídeos integrem informações que permitam identificar pessoas individuais, o seu consentimento é requerido. Nesse sentido, caso se verifiquem aulas à distância, os Alunos não deverão proceder à gravação destas sessões;
5. O ISEG disponibiliza estacionamento para os Alunos, cujo funcionamento está no previsto no Regulamento dos Parques de Estacionamento;
6. O início do curso dever-se-á concretizar até 10 minutos após a hora definida, independentemente do número de Alunos presente em sala;
7. O intervalo deverá ter duração máxima de 20 minutos. A realização de outros intervalos, de menor duração será acordada, no início de cada curso, entre os Docentes e Formandos.

5. CERTIFICAÇÃO

1. A obtenção de aproveitamento em todas as UC do curso é titulada com um Diploma de Pós-Graduação. No caso de o aluno não ser detentor de uma licenciatura receberá um Diploma de Especialização;
2. Em face da ausência de procura, o ISEG EE poderá proceder à descontinuidade de um curso de Pós-Graduação. Nesse sentido, os Formandos de edição(s) anterior(s) receberão um certificado de frequência e/ou aproveitamento, com indicação da(s) classificação(s) obtida(s) na respetiva edição, não havendo lugar ao reembolso de propinas pagas.

6. ACESSO AOS MATERIAIS PEDAGÓGICOS

1. Os materiais pedagógicos necessários ao longo do programa serão disponibilizados em formato digital através da plataforma Aquila, desde que não tenham direitos de autor;
2. Serão disponibilizados em papel as apresentações das aulas e elementos que tenham direitos de autor, tais como casos ou artigos científicos, ou eventualmente, materiais/exercícios a pedido do Docente.

7. SUGESTÕES E QUEIXAS/RECLAMAÇÕES

1. As reclamações sobre qualquer anomalia ocorrida antes ou durante o processo formativo devem ser apresentadas ao ISEG EE através de e-mail para o [Gestor de Formação](#), ou ainda, através da descrição da mesma no livro de reclamações, também disponível nos serviços de atendimento;
2. A apreciação das reclamações será efetuada pelo Coordenador Pedagógico ou Gestor de Formação, sendo emitido o respetivo parecer, por escrito, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de receção da participação.

8. PROTEÇÃO DE DADOS

1. Os dados pessoais dos Formandos e Docentes destinam-se exclusivamente à organização, funcionamento e avaliação dos cursos que frequentam;
2. O ISEG EE efetua o processamento informático dos dados e a sua conservação pelo período em que o processo esteja aberto para efeitos administrativos e de auditoria;
3. Durante este período reserva-se ao titular dos dados o direito de acesso e retificação dos mesmos. No respeito pela Lei relativa à proteção de dados pessoais, o ISEG EE garante, ao titular dos dados, a confidencialidade de todas as informações aí registadas;
4. Para além do já mencionado, a cedência de dados a outras Entidades e para outros efeitos está sujeita à aprovação do seu titular.

9. GABINETE DE OPERAÇÕES E SERVIÇO AO CLIENTE

Esta equipa garante a logística necessária ao bom funcionamento do curso. Localizados no 2º piso do edifício do Quelhas, estão disponíveis através dos contactos indicados para apoiar os Alunos em questões como a necessidade de contactar os docentes, dificuldades no acesso aos parques de estacionamento, informações sobre assiduidade, documentação e logística.

Contactos: E-mail: operacoes@isegexecutive.education | Telefone: +351 213 925889 | +351 213 925809

Regulamento Geral de Avaliação de Conhecimentos

1. REGRAS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DE CADA UNIDADE CURRICULAR (QUANDO APLICÁVEL)

1. Na primeira semana de aulas, o responsável de cada Unidade Curricular (ou Seminário, no caso de envolver avaliação) deve apresentar aos Alunos e publicar na página da respetiva UC as seguintes informações:
 - a) Os elementos de avaliação que compõem a época normal e respetivas ponderações;
 - b) Os elementos de avaliação que compõem a época de recurso (não aplicável a seminários) e respetivas ponderações.
2. O responsável de cada UC deve dar a conhecer e/ou publicar na página da respetiva disciplina, todos os demais aspetos de natureza pedagógica que sejam considerados relevantes para o bom funcionamento da unidade curricular, nomeadamente os objetivos, os conteúdos programáticos e a bibliografia.

2. ÉPOCAS DE AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS UNIDADES CURRICULARES (QUANDO APLICÁVEL)

1. Os métodos de avaliação de cada UC podem ser através de prova escrita em época normal e época de recurso, apresentação de trabalho individual e/ou apresentação de trabalho de grupo com discussão e nota individual;
2. Têm acesso à época normal todos os Alunos inscritos na UC;
3. Têm acesso à época de recurso todos os Alunos não aprovados na época normal e os Alunos que desejem efetuar melhoria de nota, salvo a exceção indicada no ponto 4;
4. No caso da avaliação de cadeiras de Projetos aplica-se o método da avaliação ao longo do semestre, pelo que não aplica a realização de uma época de recurso;
5. A avaliação de conhecimentos de qualquer época é definida pelo Docente;
6. A nota final de cada disciplina será expressa numa escala de 0 a 20 valores;
7. Os Alunos que obtenham uma classificação na disciplina igual ou superior a 10 valores consideram-se aprovados na disciplina.

3. MELHORIAS DE CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES CURRICULARES (QUANDO APLICÁVEL)

1. Qualquer Aluno aprovado numa UC numa determinada edição do curso pode inscrever-se, para melhoria de nota, uma única vez, na época de recurso da edição do curso em que está inscrito;

2. No caso das UC que deixem de funcionar durante o período em que poderia ser feita a melhoria de classificação, não será possível fazer essa melhoria de nota.

4. PUBLICAÇÃO DAS CLASSIFICAÇÕES E CONSULTA DE PROVAS ESCRITAS (QUANDO APLICÁVEL)

1. As pautas com as classificações da avaliação de conhecimentos devem ser publicadas na página web das respetivas unidades curriculares, num prazo não superior a quatro semanas após a ocorrência do momento de avaliação;
2. Os Alunos poderão consultar, caso pretendam, as suas provas escritas corrigidas, num prazo não superior a oito dias de calendário após a publicação das classificações;
3. Qualquer aluno, apesar dos esclarecimentos obtidos na sessão de consulta das suas provas escritas corrigidas, poderá pedir revisão de provas, observando-se o seguinte:
 - a) O pedido de revisão de provas, devidamente fundamentado, deve ser feito por escrito durante a sessão de consulta das provas escritas corrigidas;
 - b) O resultado da revisão de provas deve ser comunicado ao aluno no prazo de cinco dias;
 - c) Na impossibilidade de o resultado da revisão de provas ser conhecido antes da avaliação de conhecimentos seguinte da mesma unidade curricular, os Formandos têm direito a efetuá-la.No contexto da alínea c) do número anterior, se, da revisão de prova, resultar aprovação na UC, prevalece essa classificação e não a classificação obtida na avaliação de conhecimentos seguinte.